<u>REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA</u>



Sexta-feira, 8 de Maio de 2009

<u>J</u> Iória

Série

Número 42

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS Portaria n.º 46/2009

Altera a Portaria n.º 86/99, de 12 de Maio, que definiu os requisitos a que devem obedecer os vinhos, por forma a serem reconhecidos como provenientes da denominação de origem "madeirense".

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 46/2009

de 8 de Maio

ALTERA A PORTARIAN.º 86/99, DE 12 DE MAIO, QUE DEFINIU OS REQUISITOS A QUE DEVEM OBEDECER OS VINHOS POR FORMA A SEREM RECONHECIDOS COMO PROVENIENTES DA DENOMINAÇÃO DE ORIGEM "MADEIRENSE"

Considerando que a Portaria n.º 86/99, de 12 de Maio, alterada pela Portaria n.º 105/2007, de 9 de Outubro, veio definir os requisitos a que devem obedecer os vinhos por forma a serem reconhecidos como provenientes da denominação de origem (D.O.) "Madeirense";

Considerando que só podem usar a menção "Madeirense" os vinhos de qualidade exclusivamente provenientes das castas constantes do Anexo I da Portaria n.º 86/99, de 12 de Maio, alterada pela Portaria n.º 105/2007, de 9 de Outubro; Considerando que a casta "Syrah" tem evidenciado, na

Considerando que a casta "Syrah" tem evidenciado, na Região da Madeira, ao longo dos últimos anos, ser uma casta que apresenta uma boa adaptação às características do clima e do solo da Região, mostrando-se com potencial enológico para produzir vinhos com direito à utilização da D.O. "Madeirense";

Considerando que é, assim, necessário consagrar na lista das castas aptas para a produção do VQPRD "Madeirense" a casta "Syrah";

Considerando ainda que importa conformar as designações "Sauvignon Blanc", "Ugni Blanc", "Chenin Blanc", "Alvarinho Lilaz", "Malvasia Cândida Branca", "Malvasia de São Jorge", e "Malvasia Roxa", constantes do referenciado Anexo I, com o disposto na Portaria n.º 428/2000, de 17 de Julho, que aprovou a lista das castas aptas à produção de vinho em Portugal e a respectiva nomenclatura;

Assim:

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º Alterações à Portaria n.º 86/99, de 12 de Maio

O Anexo I da Portaria n.º 86/99, de 12 de Maio, alterada pela Portaria n.º 105/2007, de 9 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

"Anexo I LISTAGEM DAS CASTAS PARAPRODUÇÃO DO V.Q.P.R.D "MADEIRENSE"

CASTAS BRANCAS

Verdelho	Arnsburger
Folgasão (Terrantez)	Sauvignon
Malvasia Cândida	Chardonnay
Malvasia Fina (Boal)	Tália (Ugni Blanc)
Sercial	Chenin
Lilás (Alvarinho Lilás)	Malvasia Bianca
Rio Grande	Malvasia Branca de São Jorge
Carão de Moça	

CASTASTINTAS

Tinta Negra	Maria Feld	
Malvasia Cândida Roxa	Merlot	
Bastardo	Cabernet Sauvignon	
Deliciosa	Complexa	
Touriga Nacional	Touriga Franca	
Tinta Barroca	Aragonez	
Syrah		

Artigo 2.° Entrada em vigor

O disposto na presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável à campanha de 2008-2009.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Assinada em 4 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página
 $\in \ 0.29$

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)